

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 349/2011

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores serão reajustados de acordo com o índice oficial INPC para garantir a sua recomposição monetária afetada pela perda inflacionária ocorrida no período de 2009 (dois mil e nove) a 2011 (dois mil e onze), passando a ter os seguintes valores:

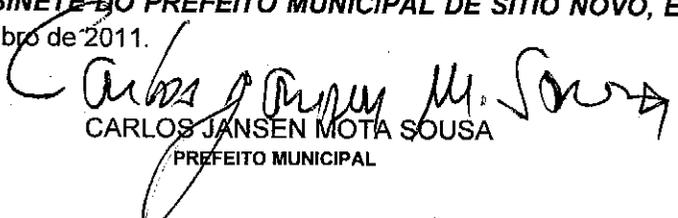
2009 A 2011 – 16,64%			
CARGO	SUBSÍDIO	REAJUSTE	SUBSÍDIO CORRIGIDO
PREFEITO	8.000,00	1.315,20	9.315,20
VICE	4.000,00	657,60	4.657,60
SECRETÁRIO	2.500,00	411,00	2.911,00
2009 A 2011 – 16,64%			
VEREADOR	3.000,00	499,20	3.499,20

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei fundamentam-se nos Arts. 37, X e XI, Art. 39 § 4º e Art. 169 da Constituição da República, Art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 299/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 299/2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 27 de dezembro de 2011.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL